



# DIÁRIO

## DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 15 de março de 2023.

Edição 3892 | Páginas: 05

9ª LEGISLATURA | 64º PERÍODO LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**SOLDADO SAMPAIO**  
PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
1º VICE-PRESIDENTE

**CHICO MOZART**  
2º VICE-PRESIDENTE

**EDER LOURINHO**  
3º VICE-PRESIDENTE

**JORGE EVERTON**  
1º SECRETÁRIO

**AURELINA MEDEIROS**  
2ª SECRETÁRIA

**RÁRISON BARBOSA**  
3º SECRETÁRIO

**ODILON**  
4º SECRETÁRIO

**RENATO SILVA**  
CORREGEDOR-GERAL

### Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

#### II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - Presidente;
- b) Deputado Jorge Everton - Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

#### III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

#### IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Armando Neto;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputada Catarina Guerra.

#### V - Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- e) Deputada Tayla Peres.

#### VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Jorge Everton.

#### VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Catarina Guerra - Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral - Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Idázio da Perfil;
- g) Deputado Marcos Jorge.

#### VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Marcelo Cabral – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Marcos Jorge.

#### IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Lucas Souza.

#### X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

#### XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Marcelo Cabral.

#### XII - Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Odilon.

#### XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Rárison Barbosa – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

#### XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

#### XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputado Armando Neto;
- f) Deputado Chico Mozart;
- g) Deputado Eder Lourinho.

#### XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputada Joilma Teodora.

#### XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Aurelina Medeiros.

#### XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

#### XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Lucas Souza.

#### XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Catarina Guerra – 1ª Suplente;
- g) Deputado Coronel Chagas – 2ª Suplente.

#### XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

#### XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Idázio da Perfil;
- e) Deputado Odilon.

## SUMÁRIO

**Superintendência Legislativa**

- Projetos de Lei nº 025 e 026/2023	02
- Indicações nº 044 e 061/2023	03
- Ata da Comissão de Tomada de Contas	04
- Comissão de Viação, Transportes e Obras - Edital de Convocação nº 002/2023	04

**Superintendência de Gestão de Pessoas**

- Errata da Resolução nº 683/2022	04
- Resoluções nº 3812 a 3815/2023	05

**Comissão Permanente de Licitação**

- Ata da 4ª Sessão da Concorrência Pública nº 001/2022	05
--	----

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

**Gerência de Documentação Geral**

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

**Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial**

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

## PROJETOS DE LEI

## PROJETO DE LEI Nº 25 DE 2023

**“Estabelece a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado de Roraima e Institui o dia 12 de maio como o dia estadual de conscientização da fibromialgia no Calendário de Eventos do Estado de Roraima”.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado de Roraima.

**Parágrafo único**- Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir.

**Art. 2º** O Estado poderá adotar medidas de apoio no atendimento prestado às pessoas com fibromialgia, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, observadas as seguintes diretrizes:

**I** - incentivo ao atendimento dos pacientes por equipe multidisciplinar composta por médico, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta e profissional da educação física;

**II** - garantia do acesso a exames complementares;

**III** - garantia do acesso aos medicamentos prescritos;

**IV** - incentivo à adoção de práticas integrativas e complementares no atendimento aos pacientes;

**V**- incentivo à divulgação de campanhas de conscientização e sensibilização sobre a Síndrome de Fibromialgia.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o Poder Público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

**Art. 3º** Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Roraima, o dia 12 de maio como o dia estadual de conscientização sobre a fibromialgia.

**Art. 4º** Na referida data, poderão ser realizadas, anualmente, campanhas com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil sobre a fibromialgia.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em 13 de fevereiro de 2023.

Catarina Guerra

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do estado de Roraima.

A **fibromialgia** é uma síndrome que causa múltiplos pontos de dor por todo o corpo. Associado ao quadro de dor, apresenta manifestações de cansaço, depressão e ansiedade e alterações intestinais. Ela é bastante comum, afetando 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da população mundial, sem diferenças entre nacionalidades ou condições socioeconômicas. Geralmente afeta mais mulheres do que homens e aparece entre 30 a 50 anos de idade, embora existam pacientes mais jovens e mais velhos com FM. A doença está diretamente relacionada ao sistema nervoso central e aos mecanismos biológicos de supressão de dor.

Como muitas das doenças reumatológicas, a fibromialgia (FM) não tem suas causas e mecanismos totalmente esclarecidos. O tratamento para quem foi diagnosticado com a doença se dá por meio de medicamentos, exercícios físicos, massagens e acompanhamento psicológico, uma vez que a síndrome pode ter efeitos negativos mental e emocionalmente. Em face disso, os especialistas recomendam atenção multiprofissional para o tratamento da síndrome.

No Estado de Minas Gerais, foi sancionada a **Lei nº 24.031 de 2022**, que estabelece diretrizes para o atendimento prestado às pessoas com fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

No Estado do Mato Grosso, foi instituída a **Lei nº 11.554 de 2021**, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Ainda, a **Lei Federal nº 14.233 de 2021**, institui o dia 12 de maio como o Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia.

Com o objetivo, pois, de incentivar a divulgação de campanhas de conscientização e sensibilização sobre a Síndrome de Fibromialgia e contribuir para que seja assegurado às pessoas acometidas pela doença um acesso a tratamento digno e efetivo, apresentamos este projeto de lei. Portanto, contamos com apoio dos legisladores dessa casa para somarmos na defesa dessa causa tão nobre e justa.

**Catarina Guerra**  
**Deputada Estadual**

#### PROJETO DE LEI Nº 26 DE 2023

**“Altera o inciso I, do §2º, do artigo 1º da Lei Estadual nº 965, de 17 de abril de 2014, reconhecendo os portadores de fibromialgia como Pessoas com Deficiência no âmbito do Estado de Roraima”.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física, que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do Art. 2º, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**Art. 2º** - O inciso I, do § 2º, do artigo 1º da Lei Estadual nº 965, de 17 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Para os efeitos desta Lei, compreende-se por Pessoa com Deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física ou motora, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, **fibromialgia**, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;”.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em 13 de fevereiro de 2023.

**Catarina Guerra**  
**Deputada Estadual**  
**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa reconhecer os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do Estado de Roraima.

A Lei Estadual nº 965, de 17 de abril de 2014, atualmente estabelece em seu inciso I, do §2º, do artigo 1º:

“§2º Para os efeitos desta Lei, compreende-se por Pessoa com Deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física ou motora, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;”.

Ocorre que, a **fibromialgia** é uma síndrome que causa múltiplos pontos de dor por todo o corpo. Associado ao quadro de dor, apresenta manifestações de cansaço, depressão e ansiedade e alterações intestinais. Ela é bastante comum, afetando 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da população mundial, sem diferenças entre nacionalidades ou condições socioeconômicas. A doença está diretamente relacionada ao sistema nervoso central e aos mecanismos biológicos de supressão de dor. Diante disto, é fundamental reconhecer pessoas acometidas com fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do Estado de Roraima.

Ainda não há cura para a fibromialgia, sendo o tratamento parte fundamental para que não se dê a progressão da doença que, embora não seja fatal, implica severas restrições à existência digna dos pacientes, sendo pacífico que eles possuem uma queda significativa na qualidade de vida, impactando negativamente nos aspectos sociais, profissionais e afetivos.

Em que pesem as severas restrições impostas à sadia qualidade de vida dos pacientes, a referida doença não foi contemplada pelo rol de enfermidades que afligem pessoas com deficiência elencado no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e no art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e que enfatizam as limitações visíveis, o que tem causado inúmeros transtornos a essas pessoas, especialmente no que tange à concessão de benefícios destinados aos deficientes.

Para consertar essas falhas legislativas, a doutrina e a jurisprudência **têm realizado uma interpretação mais ampliativa do conceito de pessoa com deficiência, que agora encontra abrigo no art. 2º da Lei 13.146/2015 e comporta a fibromialgia como deficiência não aparente (Costa e Costa, 2016, p. 03).**

**Art. 2º da Lei 13.146/2015** - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O art. 24 da Constituição Federal estabelece a competência legislativa sobre a defesa da saúde nos seguintes termos:

**Art. 24** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)

**XII** - previdência social, proteção e defesa da saúde; (...).

Já o art. 13º da Constituição do Estado de Roraima, estabelece *in verbis* atuar na defesa da saúde, da seguinte maneira:

“**Art. 13º** Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

**XII - previdência social, proteção e defesa à saúde.”**

No Estado do Mato Grosso, foi aprovada a Lei nº 11.554/2021, que obriga que os que sofrem com fibromialgia sejam consideradas pessoas com deficiência. Sendo assim, elas podem ter os mesmos direitos estabelecidos em outras leis estaduais que tratam do assunto.

No Estado do Rio Grande do Norte, foi recentemente aprovada a Lei nº 11.122/2022, que considera a pessoa com fibromialgia como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte. Entre outros Estados que já possuem lei em vigor com o mesmo intuito.

Com o objetivo, pois, de contribuir para que seja assegurado às pessoas acometidas pela fibromialgia uma melhor qualidade de vida, estamos apresentando este projeto de lei.

Portanto, contamos com apoio dos legisladores dessa casa para somarmos na defesa dessa causa tão nobre e justa.

**Catarina Guerra**  
**Deputada Estadual**

#### INDICAÇÕES

##### INDICAÇÃO Nº 044/2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL MILITARIZADA IRMÃ MARIA TEREZA PARÓDI, LOCALIZADA NA AVENIDA JARDIM, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

##### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Militarizada Irmã Maria Tereza Paródi, localizada na Avenida Jardim, no bairro Cidade Satélite, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Reparo ou substituição de janelas, incluindo a colocação de cortinas para bloquear os raios solares, pois a claridade tem dificultado muito os alunos de assistir aulas;
- Reparo ou substituição das centrais de ar com defeito;
- Reparo ou substituição das portas;
- Reparo ou substituição das mesas e cadeiras quebradas;
- Reparo ou substituição dos bebedouros;
- Substituição da caixa d'água;
- Substituição das lâmpadas queimadas;
- Reforma dos banheiros;
- Reforma do forro da escola;
- Reparo nas instalações hidrosanitárias e elétricas;
- Colocação de computadores e impressoras.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma e a colocação das cortinas, o mais breve possível, da Escola Estadual Militarizada Irmã Tereza Paródi, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 24 de fevereiro de 2023.

**TAYLA PERES**

Deputada Estadual - Republicanos

#### INDICAÇÃO Nº 61 DE 2023.

**INDICO, reiteradamente**, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências, com urgência, para que **REALIZE REFORMA NA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOSÉ VIRIATO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA RAPOSA I, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR.**

#### JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar **reiteradamente** ao Poder Executivo, conforme indicação de nº 523 de 2022, que realize a reforma predial da realize reforma na Escola Estadual Indígena José Viriato, localizada na Comunidade Indígena Raposa I, no município de Normandia - RR.

Em conformidade com informações colhidas através dos meios de comunicação, pais de alunos e professores da instituição de ensino estão reivindicando que seja realizado o mais breve possível a reforma da escola, visto que estamos no início do ano letivo e o prédio se encontra totalmente depredado, com desabamento de telhas, forro das salas cedendo, com fiação elétrica exposta e improvisada, pintura deteriorada, banheiro com alguns vasos sanitários sem funcionamento, dentre outros problemas de infraestrutura, acarretando inclusive muitos riscos para os alunos, professores e demais funcionários.

Por esse motivo, e tendo ciência do grande trabalho que vem sendo executado pelo Poder Executivo no sentido de revitalização de escolas, que solicito que a reforma predial deste local seja colocada entre as prioridades do planejamento de revitalização de 2023, para que se propicie um melhor ambiente de aprendizagem.

Cumpra salientar que a educação básica constitui um dos deveres primordiais do Estado e um direito fundamental de natureza social, motivo pelo qual deve ser alvo de políticas públicas preferenciais, que tenham por objetivo garantir a qualidade da educação pública e o seu acesso universal.

Quando falamos no ambiente escolar, esse assunto é ainda mais importante, principalmente pelo impacto que o clima da instituição de ensino pode gerar no processo de aprendizagem dos alunos. Por isso, é essencial que a escola esteja preparada para tornar o local mais saudável e, consequentemente, mais produtivo para todos.

À vista disso, é preciso valorizar o espaço destinado para receber os alunos, garantindo um meio saudável, seguro e que viabilize o aprendizado, o fortalecimento de amizades e a troca de conhecimento, a fim de formar melhores cidadãos.

Isto posto, reitero a indicação ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE REFORMA NA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOSÉ VIRIATO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA RAPOSA I, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR**, a fim de garantir que os alunos e servidores desta instituição tenham o direito básico da educação de qualidade com segurança e conforto.

Boa Vista - RR, 06 de março de 2023.

**CATARINA GUERRA**

Deputada Estadual

## ATAS

### ATA DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, BIÊNIO 2023/2024.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente esta Comissão, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente para condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhor Deputado Jorge Éverton, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo **quórum** regimental, o Senhor Presidente em exercício informou aos Senhores Parlamentares que conforme indicação de lideranças nos termos regimentais esta Comissão foi composta pelos Senhores Parlamentares: Marcelo Cabral, Lucas Souza, Jorge Éverton, Renato Silva e Marcos Jorge. O Senhor Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para que os Senhores Parlamentares apresentassem os nomes dos Deputados com interesse às funções acima epigrafadas. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos, constatando os nomes dos candidatos: Deputado Marcelo Cabral para Presidente e Deputado Lucas Souza para Vice-Presidente. Prosseguindo deu início ao Processo de votação, feita a chamada, votaram os Senhores Deputados: Marcelo Cabral, Lucas Souza, Jorge Everton, Renato Silva e Marcos Jorge. Encerrado o processo de votação, o Senhor Presidente em exercício proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para **Presidente Deputado Marcelo Cabral** e para **Vice-Presidente Deputado Lucas Souza**. Logo após a eleição, o Senhor Presidente, em exercício, passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito, que agradeceu pela escolha de seu nome e do Deputado Lucas Souza, para a condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Débora Navarro de Sousa, secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e assinada pelo Senhor Presidente será encaminhada à publicação.

**Deputada Marcelo Cabral**

Presidente da Comissão

## EDITAIS

### COMISSÃO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

Convocamos os Senhores Deputados que compõe esta Comissão: **Angela Águida Portella**, Vice-Presidente; **Catarina Guerra**, **Joilma Teodora** e **Neto Loureiro** para reunião extraordinária, no dia 16 de março de 2023, após a Sessão Plenária, na sala de reuniões da Mesa Diretora, ao lado do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, deste Poder, para debater sobre os resultados colhidos pela Comissão sobre o atual estado da BR-174 durante a viagem realizada ao Estado do Amazonas, tratar sobre o relatório final a ser apresentado pela Comissão e definir os próximos passos para solução dos problemas da rodovia.

Sala das Sessões, 15 de março de 2023.

**Renato Silva**

Presidente da Comissão

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 683/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, **RETIFICA** - na seção Atos Administrativos referente à Resolução nº 683/2022-SGP, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3641 de 24 de fevereiro de 2022, devido à incorreção da data do exercício de férias do servidor (a) a ser sanado (a).

**Onde se lê:**

**Art. 1º Conceder** férias ao (a) servidor (a) CAMILA DA SILVA LEITE, matrícula nº 11510, para usufruto no período de 03/03/2022 a 01/04/2022, referente ao **exercício de 2020/2021**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se:**

**Art. 1º Conceder** férias ao (a) servidor (a) CAMILA DA SILVA LEITE, matrícula nº 11510, para usufruto no período de 03/03/2022 a 01/04/2022, referente ao **exercício de 2022**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 15 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

## RESOLUÇÃO Nº 3812/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

## RESOLVE,

**Art. 1º** Conceder o(a) servidor(a) **FERNANDA ZAMBONIN**, matrícula: 26233, CPF: 018.957.952-81, dispensa do serviço no dia 17/02/2023, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente a 02 dia de serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme o processo nº 139/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Boa Vista RR, 15 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 29362

## RESOLUÇÃO Nº 3813/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender o usuário das férias do servidor(a) **SIMONE CARLA MENEZES BARRETO**, matrícula: 27406, programadas para 06/03/2023 a 04/04/2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, por necessidade da administração, conforme Memo nº 062/2023/PRES/CPL/ALE-RR

**Art. 2º** As férias ora suspensas serão usufruídas em data oportuna.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a contar de 06/03/2023.

Palácio Antônio Martins, 15 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 29362

## RESOLUÇÃO Nº 3814/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

## RESOLVE,

**Art. 1º** Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) **BRUNA LEIR OLIVEIRA ROSAS**, matrícula: 22960, no período de 13/03/2023 a 27/03/2023, referente ao exercício de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a contar de 13/03/2023.

Palácio Antônio Martins, 15 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 29362

## RESOLUÇÃO Nº 3815/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **EDINARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula: 25632, CPF: 446.416.302-59 do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-9 Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Boa Vista - RR, 15 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 29362



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DA 4ª - QUARTA - SESSÃO DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, A SEREM PRESTADOS POR 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA - ALE/RR.

**DATA DA SESSÃO:** 13/03/2023

**HORÁRIO:** 09H00MIN.

Às nove (09) horas e cinco (05) minutos do treze (13) de março de dois mil e vinte e três (13/03/2023), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações situada Av. Getúlio Vargas, Nº 4876, 1º Andar, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP nº 69.306.700, reuniram-se os membros, da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores **Janderson Junho dos Reis Barbosa**, inscrito na matrícula nº 25.575, na qualidade de **PRESIDENTE**, **Francisco Martinho Torres**, inscrito na matrícula nº 1092 e **Rondinely Souza Silva**, inscrito na matrícula nº 26.894, ambos na qualidade de **membros**, designados para conduzir a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, sob o critério de julgamento tipo **MELHOR TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.232/2010 e correlatas. No endereço, data e horário estabelecidos no Edital, o Presidente da Comissão de Licitação, o Senhor Janderson Junho dos Reis Barbosa declarou ABERTA a reunião da 4ª - QUARTA SESSÃO da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, do tipo **MELHOR TÉCNICA** e informou aos presentes que o objeto da concorrência é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comunicação digital, a serem prestados por 01 (uma) agência de propaganda para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR**, em seguida o Presidente da comissão informou aos presentes as atividades previstas para a sessão e solicitou aos presentes que assinassem lista de PRESENÇA/CREDENCIAMENTO da Sessão, tendo como Representante **Credenciada** pela Licitante **ARCUS CONSULTORIA LTDA** a Senhora **SUED LORRAYNE FERREIRA QUEIROZ** e como Representante **Credenciada** pela Licitante **AG COMUNICAÇÃO LTDA** a Senhora **GISELE HANSEN MARQUES**. O Presidente procedeu a leitura do item 16.11 do Edital. Assim os **involúcos nº 5** (documentos de habilitação) foram recebidos e analisados pelos licitantes presentes que atestaram sua inviolabilidade. Com isto sendo aberto e rubricados pelos membros da comissão de licitação, sendo colocados na sequência à disposição dos representantes das licitantes para exame e rubrica. Tendo em vista o lapso temporal entre as sessões para entrega dos involúcos nº 1 a nº 4, e a presente sessão ser de análise e julgamento dos documentos de habilitação, a CPL irá acessar os Sites Oficiais para verificar a regularidade fiscal dos licitantes assim como qualificação econômico-financeira. Frisa-se que os representantes das empresas conforme regras estabelecidas como condição de participação, regularmente credenciados neste certame, devem apresentar os seguintes documentos conforme Item 11 do Edital: 11.5 (**habilitação jurídica**); 11.7 (**regularidade fiscal e trabalhista**); 11.11 (**qualificação técnica**); 11.12 (**qualificação econômico-financeira**) e 11.19 (**declarações**). Concluída esta atividade, o Presidente da comissão informou que a documentação das licitantes constantes no Involúco nº 5, seria analisada conforme item do Edital 16.11, IV. Como também a Ata elaborada pela comissão de licitação, serão publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - DOALE: <https://diarios.ale.rr.leg.br>. Na sequência, foi perguntado aos representantes credenciados se algum deles gostaria de fazer algum registro em Ata sobre os procedimentos realizados nesta quarta sessão pública, não tendo havido



Comissão Permanente de Licitação - CPL

manifestação por parte dos mesmo. Neste momento em Ato contínuo, o Presidente da comissão de licitação declarou suspensa a sessão às 09 e 56 min pela parte da manhã para que a Comissão analisasse os documentos constantes nos envelopes. Sendo os trabalhos retornados a partir das 14:30h. Encerrada a etapa a comissão de sequência em seus trabalhos internos sendo a documentação apresentada conferida pelos respectivos membros do qual temos o seguinte resultado.

REQUISITOS EDITAL	ARCUS CONSULTORIA	AG COMUNICAÇÃO
Habilitação Jurídica	Em conformidade	Em conformidade
Regularidade fiscal e trabalhista	Em conformidade	Em conformidade
Qualificação técnica	Em conformidade	Em conformidade
Qualificação econômico-financeira	Em conformidade	Em conformidade
Declarações	Em conformidade	Em conformidade
<b>RESULTADO</b>	<b>Habilitada</b>	<b>Habilitada</b>

No retorno dos trabalhos, agradecendo a presença de todos os presentes o Presidente informou que a Documentação apresentada pelas licitantes estavam em conformidade com o Edital ambas estando habilitadas ao Certame. Sendo aberto aos presentes a palavra para manifesto, todavia nada foi levantado. Nada mais havendo a tratar/relatar, encerramos a presente Ata, assinada pelos membros da CPL/ALE/RR e licitantes presentes.

Boa Vista, 13 de março de 2023.

**Janderson Junho dos Reis Barbosa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Mat. 25.575 (Resolução nº 096/2021-MD)

**Francisco Martinho Torres**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Mat. 1092 (Resolução nº 2448/2022-SGP)

**Rondinely Souza Silva**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Mat. 26.894  
(Resolução Nº 041/2023-SGP)

Licitantes  
**SUED LORRAYNE FERREIRA QUEIROZ**  
CPF nº 062.322.843-21  
**ARCUS CONSULTORIA EIRELI**  
CNPJ: 21.552.717/0001-16

**GISELE HANSEN MARQUES**  
CPF nº 054.033.389-18  
**AG COMUNICAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 19.694.323/0001-50